

Lado direito confrontando com a APM C-6.....33,38m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 10 e 11.....30,00m
Pela linha de chanfrado - Avenida Eurico Viana com a Rua
Manaus.....1,48m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1505, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.469.193-2/2008, de interesse de **MILTON DAS GRAÇAS GODINHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17 e 18, da Quadra 46, situados à Rua Presidente Rodrigues Alves e Alameda Abel Soares, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	1.192,83m²
Frente para a Rua Presidente Rodrigues Alves.....		22,86m

Fundo, confrontando com o Lote 13.....30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 16.....38,44m
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda Abel Soares.....D=34,78m
Pela linha de chanfrado - Rua Presidente Rodrigues Alves com Alameda Abel Soares..... 10,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1506, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como contido no Processo n.º 3.489.036-6/2008, de interesse de **TEREZINHA DE FARIA FRANCO SANTOS**,

DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados o remembramento dos lotes 01, 02 e 03 da Quadra 527, situados à Avenida T-9, com a Praça C-232, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/3, com as seguintes características e confrontações.

LOTE 1/3	ÁREA	1.462,50m²
Frente para a Avenida T-9.....		18,00m
Fundo, confrontando com o Lote 04.....		28,00m